



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

1

Quinta-feira • 31 de Julho de 2014 • Ano II • Nº 87

Esta edição encontra-se no site: www.penedo.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Penedo publica:

- **Instrução Normativa Nº 002/2014** - Dispõe sobre as orientações da Regulamentação do Transporte escolar universitário no Município de Penedo e da Outras Providências.



Esse município tem **Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.

Atos Administrativos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

INSTRUÇÃO NORMATIVA 002/2014

Dispõe sobre as orientações e a regulamentação do transporte escolar universitário no município de Penedo e da outras providências.

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais conferidas na portaria de número 8.023/2014 e;

Considerando a Resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE nº 45 de 10 de novembro de 2013;

Considerando a necessidade de regulamentação de apoio ao transporte escolar universitário entre os alunos do município de Penedo à cidade de Arapiraca;

Resolve:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a utilizar os veículos adquiridos pela união, por meio do Ministério da Educação, para o transporte de estudantes da educação básica, do "Programa Caminho da Escola" para realizar o transporte de estudantes da educação superior e estudantes de cursos profissionalizantes, do município de Penedo, desde que não haja prejuízo às finalidades do apoio concedido pela União.

Parágrafo único. Com base no que reza a lei Federal 9394/96 e Lei 12.816/2013 fica estabelecido que o município destine para esse fim um ônibus da frota com capacidade para sessenta estudantes;

Art. 2º Baseado no o Art. 4º da Resolução FNDE Nº 45, De 20 de Novembro de 2013, o município só dispõe de um Ônibus Escolar com 60 assentos para transportar estudantes para o município de Arapiraca no período noturno.

Parágrafo único No que determina o Caput desse artigo o número de alunos que excederem a sessenta serão estabelecidos critérios de agrupamento.

Art.3º Os critérios serão estabelecidos conforme instrução:

I-Recadastramento dos Universitários, mediante:

- a) Cópia do RG;
- b) CPF;
- c) Comprovante de Residência;
- d) Declaração de matrícula;
- e) Comprovante de renda per capita.

Secretaria Municipal de Educação – Avenida Wanderley– 51 – Santa Luzia



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

II- Disponibilidade das vagas:

- a) 50% destinados a estudantes matriculados em Universidades Públicas;
- b) 25% destinados a estudantes matriculados em Faculdade Particular;
- c) 25% destinados a estudantes em cursos técnicos, formação continuada ou subsequente.

III- Maior número de períodos cursados;

Art. 4º- Fica o estudante responsável por enviar à Secretaria Municipal de Educação de Penedo- SEMED a frequência escolar trimestralmente.

Art. 5º- O não cumprimento do que está expresso no art. 4º e a evasão de 30% do período, caracteriza a perda da vaga no transporte escolar.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela equipe da SEMED, a ser designada por Portaria Interna.

Art. 7º A presente Instrução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Penedo, em 30 de julho de 2014.

Luciano Barros Lucena
Secretário Municipal de Educação de Penedo

Secretaria Municipal de Educação – Avenida Wanderley– 51 – Santa Luzia



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: CDMODOHUNLO2VXVKI3SE0W

Esta edição encontra-se no site: www.penedo.al.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL